



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1074 /2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CEFET CUIABÁ - MT ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CUIABÁ-MT – FAED E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte de Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá – MT- CEFET, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento – FAED, com os seguintes objetivos:

I- Oferecer o curso Técnico de Informática do CEFET- Cuiabá, no município de Campo Verde;

II- Assessorar no oferecimento de cursos de qualificação profissional, o município Campo Verde;

**Art. 2º**- Das obrigações:

**I - Do CEFET:**

- a) Oferecer o Curso Técnico em Informática na cidade de Campo Verde;
- b) Disponibilizar os professores necessários para coordenar e executar as atividades relacionadas ao Curso Técnico em Informática;
- c) Assessorar o oferecimento dos cursos de qualificação profissional no município de Campo Verde;
- d) Disponibilizar 01 (um) professor para assessorar o oferecimento dos cursos de qualificação profissional na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- e) Certificar, sempre que solicitado, os cursos de qualificação profissional ofertados pelo Município;
- f) Oferecer no mínimo 70 (setenta) vagas por ano, para o Curso Técnico em Informática em Campo Verde.

**II- Do Município;**

- a) Disponibilizar os laboratórios de informática e as salas de aulas necessárias, ao perfeito funcionamento do Curso Técnico em Informática;



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

b) Repassar à Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento do CEFET- Cuiabá-MT – FAED, o valor mensal de R\$ 5.026,00 (cinco mil vinte e seis reais)

c) Apoiar e supervisionar através da Secretaria de Educação e Cultura o oferecimento do Curso Técnico em Informática;

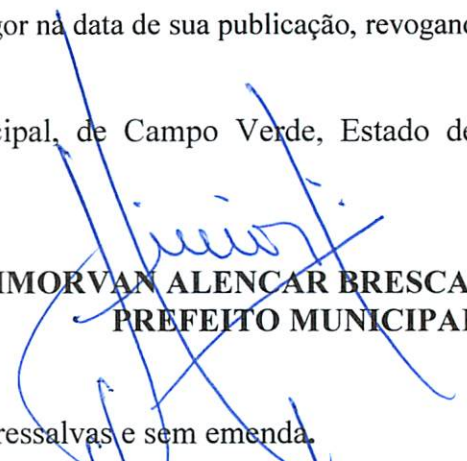
### III- Da FAED:

a) Fazer a gestão dos recursos e prestar contas à concedente, observando as metas da presente Lei.

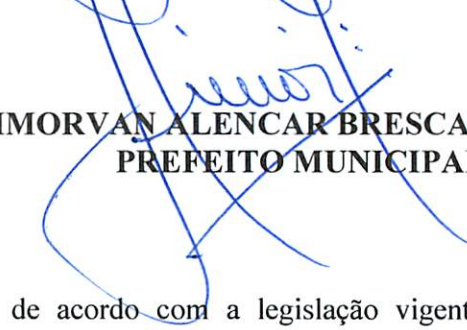
**Art. 3º-** O Convênio terá vigência até o ano 2008, com renovações anuais, dependendo do interesse das partes.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2005.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emenda.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MARCIO MENEZES ROZA**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**